



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 480/2025/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC
PROCESSO Nº 0019.015359.00087/2024-73
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO

Ref.:– **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024 – COMPRASGOV Nº 90373/2024 – SESACRE**

Senhores Licitantes,

Em atenção ao processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024 – COMPRASGOV Nº 90373/2024 – SESACRE**, cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar, insumos para atendimento do programa MELHOR EM CASA, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. A Pregoeira da DIVISÃO DE PREGÃO, convoca os representantes das empresas participantes do certame para sessão de reabertura, que será realizada para o dia **20/08/2025 às 10hs (horário de Brasília)**, no site do COMPRASNET (www.gov.br), com o objetivo de:

- Dar ciência ao parecer técnico, emitido pelo órgão demandante, referente a(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente.
- E demais atos pertinentes ao processo.

Rio Branco/AC, 12 de agosto de 2025.

Janaina V. Cunha

Agente de contratação - Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA VASCONCELOS CUNHA**, Cargo Comissionado, em 12/08/2025, às 10:44, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016786996** e o código CRC **A7F92399**.

Referência: Processo nº 0019.015359.00087/2024-73

SEI nº 0016786996



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº	116/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº	0019.015359.00087/2024-73
INTERESSADO:	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - COMPRAS SESACRE
ASSUNTO:	Parecer Reclassificação Técnico das Proposta e Amostras do Pregão Eletrônico - SRP 373/2024

Senhor Gerente,

Senhor Gerente,

Segue em anexo parecer da área técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico SRP 373/2024, após a análise das propostas, bem como a verificação de regularidade perante os registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para andamento do processo.

OBJETO: Pregão Eletrônico SRP nº 373/2024, cujo objeto é “ Aquisição de Insumos para o programa Melhor em Casa para atender as necessidades do no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”

EMPRESAS ANALISADAS:

- 1 - BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
- 2 - UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
- 3- MMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- 4 - MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

APÓS ANÁLISE, EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:

1) Analisando as propostas dos itens 27, 31 e 32 apresentado pela empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SUGERIMOS:

CLASSIFICAÇÃO das proposta e amostras para o itens (27, 31 e 32) por atender as exigências contidas no instrumento convocatório.

2) Analisando a proposta do item 56 apresentado pela empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E

DISTRIBUIÇÃO LTDA, **SUGERIMOS:**

A **CLASSIFICAÇÃO** da proposta para o item (56) por **atender** as exigências contidas no instrumento convocatório.

3) Analisando a proposta dos itens 125 e 126 apresentados pela empresa MMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **SUGERIMOS:**

A **CLASSIFICAÇÃO** da proposta para os itens (125 e 126) por **atenderem** as exigências contidas no instrumento convocatório.

4) Analisando a proposta do item 82 apresentados pela empresa MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **SUGERIMOS:**

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta para o item (82) por **NÃO atender as exigências contidas no instrumento convocatório** o Campo operatório apresentado não contém 4 camadas sobrepostas.

É O PARECER!

Na oportunidade solicitamos que os **itens já classificados sejam homologados** afim de evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

Marcos Alan Ximenes Lima
Parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Enfermeiro

Rossana Freitas Spinguel
parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Farmacêutica



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro**, em 04/08/2025, às 11:46, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Chefe de Divisão**, em 05/08/2025, às 08:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016667385** e o código CRC **E318CCB9**.

Referência: Processo nº 0019.015359.00087/2024-73

SEI nº 0016667385



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 117/2025/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00087/2024-73
INTERESSADO: GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - COMPRAS SESACRE
SR. RAIMUNDO NOLASCO
ASSUNTO: Resposta à solicitação de Re-análise técnica.

Senhor Gerente,

Trata-se da resposta à solicitação de ré-análise do parecer técnico motivada pela empresa J. S NUNES: Indeferimos a solicitação e mantemos a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta para o **item (56) por NÃO APRESENTAR AMOSTRA conforme exigido no instrumento convocatório.**

Em relação ao item 91 da empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, damos ciência a carta de distribuidor exclusivo porém, esta unidade não tem competência técnica para atender a solicitação por se tratar de acordos comerciais entre indústrias e fornecedores.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro**, em 04/08/2025, às 11:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Chefe de Divisão**, em 05/08/2025, às 08:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016667774** e o código CRC **5EF53AC7**.